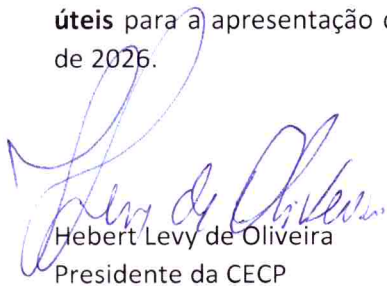


AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CHP-PRC-2025/03059

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, através de seu Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público (Portaria nº 040/2025), torna público o resultado de habilitação do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa com comprovada capacidade técnica para a prestação de serviços técnicos na execução de estudos e ações técnicas, jurídicas, urbanísticas, ambientais, administrativas e sociais, visando à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) e Regularização Específica (Reurb-E), de 2.079 imóveis das Comunidades: Aratu, Morada Nova e Sonho Verde, situadas no bairro Costa do Sol, no município de João Pessoa/PB, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais elementos constantes dos anexos que integram o Edital. Concluída a análise da documentação de habilitação, a Comissão julgou **INABILITADAS** as empresas: 1-INCIDADE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, por descumprimento ao item 2.1 do edital (Termo de Referência: apresentar patrimônio líquido mínimo inferior a 10% do valor estimado para a contratação; não apresentar certificados e títulos acadêmicos reconhecidos pelo Ministério da Educação, como também, não apresentar curriculum vitae devidamente assinado pelo profissional para o auxiliar administrativo); 2-REURBANIZA ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA, por descumprimento ao item 2.1 do edital (Termo de Referência: não apresentou o curriculum vitae devidamente assinado pelo profissional, para todos os profissionais) e 8.3.7 do edital (não apresentar declaração formal de cada membro do quadro de pessoal técnico especializado); 3-MENDES E BORGES ENGENHARIA LTDA, por descumprimento aos itens: 8.3.3. e 8.5.6 do edital (Não apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos e não apresentar comprovação de regularidade municipal); 4- COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, por descumprimento ao item 2.1 do edital (Termo de Referência: não apresentou Certificados e títulos acadêmicos reconhecidos pelo Ministério da Educação; foi apresentado apenas do Coordenador de Projetos e não apresentou Curriculum vitae devidamente assinado pelo profissional); 5- TS ARQUITETURA LTDA, por descumprimento aos itens: 2.1 do edital (Termo de Referência: apresentar patrimônio líquido mínimo inferior a 10% do valor estimado para a contratação e 8.3.7 do edital (não apresentar declaração formal de cada membro do quadro de pessoal técnico especializado) e 6- NDS-NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por descumprimento aos itens: 2.1 do edital (Termo de Referência: não apresentar Curriculum vitae devidamente assinado pelo profissional; 8.3.7 do edital (não apresentar declaração formal de cada membro do quadro de pessoal técnico especializado). O que ensejou a Comissão, com fulcro no item 10.14 do Edital, conceder para ambas, o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação de habilitação. João Pessoa-PB, 08 de janeiro de 2026.


Hebert Levy de Oliveira
Presidente da CECP